



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA EIRELI.

CONTRATO Nº 023/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.622/0001-72, sediada na Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 - Centro, nesta cidade Pereiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.088.761/0001-63, com sede na Avenida Afonso Mathias, nº 33, Centro, CEP 18.510-000, na cidade de Laranjal Paulista/ SP, neste ato, representada por seu sócio, Sr. HERICA PAULINO, portador da cédula de identidade nº 24.702.107-6 SSP/ SP e do CPF nº 144.809.508-50, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes supramencionadas firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo nº 142/2020, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico na Rua Carlos Muccini, Rua José Francisco Henrique, Rua Salvador Leme de Melo, Rua Papa João Paulo II e Rua João Carlos Gomes, atendendo ao Convênio nº 531/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme abaixo descrito:

PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.503,90
1.1	Placa de identificação para obra	M ²	4,5	R\$ 334,20	R\$ 1.503,90
RECONSTRUÇÃO PARCIAL- RUA PAPA JOÃO PAULO II					R\$ 30.654,94
2.1	Guiã pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	54,15	R\$ 73,31	R\$ 3.969,74
2.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M ³	1,38	R\$ 615,60	R\$ 849,53
2.3	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M ²	357,58	R\$ 18,98	R\$ 6.786,87
2.4	Base de bica corrida (12cm)	M ³	42,91	R\$ 129,20	R\$ 5.543,97
2.5	Imprimação betuminosa Impermeabilizante	M ²	357,58	R\$ 7,55	R\$ 2.699,73
2.6	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M ³	10,73	R\$ 1.007,00	R\$ 10.805,11



Prefeitura Municipal de Pereiras

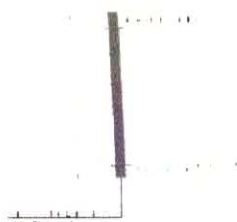
CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

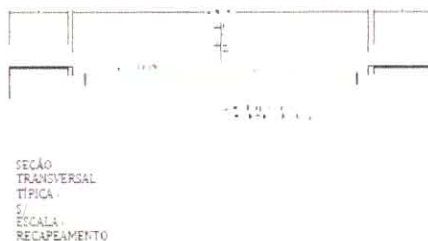
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
 Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

RECAPEAMENTO - CARLOS MUCCINI, JOSÉ FRANCISCO HENRIQUE E JOÃO CARLOS GOMES (4 CM)					R\$ 156.977,67
3.1	Imprimação betuminosa ligante	M ²	3445,82	R\$ 4,69	R\$ 16.160,90
3.2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M ³	137,83	R\$ 1.021,67	R\$ 140.816,78
RECAPEAMENTO- SALVADOR LEME DE MELO E PAPA JOÃO PAULO II (3 CM)					R\$ 64.063,77
4.1	Imprimação betuminosa ligante	M ²	2018,90	R\$ 5,10	R\$ 10.296,39
4.2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M ³	60,57	R\$ 887,69	R\$ 53.767,38
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 934,74
5.1	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M ²	32,40	R\$ 28,85	R\$ 934,74
VALOR TOTAL:					R\$ 254.135,03

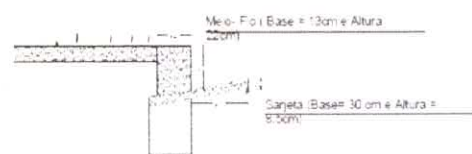
PROJETO BÁSICO



RECAPEAMENTO 3CM
Esc: 1/1000



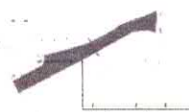
SEÇÃO
TRANSVERSAL
TÍPICA
S/
ESCALA
RECAPEAMENTO



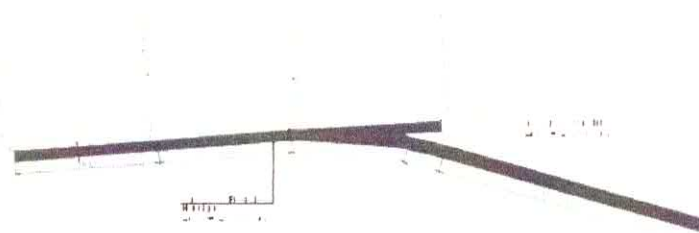
DETALHE MEIO FIO E SARIETA



RECAPEAMENTO 3CM
Esc: 1/1000



RECAPEAMENTO 4CM
Esc: 1/1000



RECAPEAMENTO 4CM
Esc: 1/1000

<input type="checkbox"/> ET0 <input type="checkbox"/> LET0		FOLH- I -
01 - RECAPET 1 - 1 - 02 - RECAPET 2 - 1 - 03 - RECAPET 3 - 1 - 04 - RECAPET 4 - 1 - 05 - RECAPET 5 - 1 - 06 - RECAPET 6 - 1 - 07 - RECAPET 7 - 1 - 08 - RECAPET 8 - 1 - 09 - RECAPET 9 - 1 - 10 - RECAPET 10 - 1 - 11 - RECAPET 11 - 1 - 12 - RECAPET 12 - 1 - 13 - RECAPET 13 - 1 - 14 - RECAPET 14 - 1 - 15 - RECAPET 15 - 1 - 16 - RECAPET 16 - 1 - 17 - RECAPET 17 - 1 - 18 - RECAPET 18 - 1 - 19 - RECAPET 19 - 1 - 20 - RECAPET 20 - 1 - 21 - RECAPET 21 - 1 - 22 - RECAPET 22 - 1 - 23 - RECAPET 23 - 1 - 24 - RECAPET 24 - 1 - 25 - RECAPET 25 - 1 - 26 - RECAPET 26 - 1 - 27 - RECAPET 27 - 1 - 28 - RECAPET 28 - 1 - 29 - RECAPET 29 - 1 - 30 - RECAPET 30 - 1 - 31 - RECAPET 31 - 1 - 32 - RECAPET 32 - 1 - 33 - RECAPET 33 - 1 - 34 - RECAPET 34 - 1 - 35 - RECAPET 35 - 1 - 36 - RECAPET 36 - 1 - 37 - RECAPET 37 - 1 - 38 - RECAPET 38 - 1 - 39 - RECAPET 39 - 1 - 40 - RECAPET 40 - 1 - 41 - RECAPET 41 - 1 - 42 - RECAPET 42 - 1 - 43 - RECAPET 43 - 1 - 44 - RECAPET 44 - 1 - 45 - RECAPET 45 - 1 - 46 - RECAPET 46 - 1 - 47 - RECAPET 47 - 1 - 48 - RECAPET 48 - 1 - 49 - RECAPET 49 - 1 - 50 - RECAPET 50 - 1 - 51 - RECAPET 51 - 1 - 52 - RECAPET 52 - 1 - 53 - RECAPET 53 - 1 - 54 - RECAPET 54 - 1 - 55 - RECAPET 55 - 1 - 56 - RECAPET 56 - 1 - 57 - RECAPET 57 - 1 - 58 - RECAPET 58 - 1 - 59 - RECAPET 59 - 1 - 60 - RECAPET 60 - 1 - 61 - RECAPET 61 - 1 - 62 - RECAPET 62 - 1 - 63 - RECAPET 63 - 1 - 64 - RECAPET 64 - 1 - 65 - RECAPET 65 - 1 - 66 - RECAPET 66 - 1 - 67 - RECAPET 67 - 1 - 68 - RECAPET 68 - 1 - 69 - RECAPET 69 - 1 - 70 - RECAPET 70 - 1 - 71 - RECAPET 71 - 1 - 72 - RECAPET 72 - 1 - 73 - RECAPET 73 - 1 - 74 - RECAPET 74 - 1 - 75 - RECAPET 75 - 1 - 76 - RECAPET 76 - 1 - 77 - RECAPET 77 - 1 - 78 - RECAPET 78 - 1 - 79 - RECAPET 79 - 1 - 80 - RECAPET 80 - 1 - 81 - RECAPET 81 - 1 - 82 - RECAPET 82 - 1 - 83 - RECAPET 83 - 1 - 84 - RECAPET 84 - 1 - 85 - RECAPET 85 - 1 - 86 - RECAPET 86 - 1 - 87 - RECAPET 87 - 1 - 88 - RECAPET 88 - 1 - 89 - RECAPET 89 - 1 - 90 - RECAPET 90 - 1 - 91 - RECAPET 91 - 1 - 92 - RECAPET 92 - 1 - 93 - RECAPET 93 - 1 - 94 - RECAPET 94 - 1 - 95 - RECAPET 95 - 1 - 96 - RECAPET 96 - 1 - 97 - RECAPET 97 - 1 - 98 - RECAPET 98 - 1 - 99 - RECAPET 99 - 1 - 100 - RECAPET 100 - 1 - 101 - RECAPET 101 - 1 - 102 - RECAPET 102 - 1 - 103 - RECAPET 103 - 1 - 104 - RECAPET 104 - 1 - 105 - RECAPET 105 - 1 - 106 - RECAPET 106 - 1 - 107 - RECAPET 107 - 1 - 108 - RECAPET 108 - 1 - 109 - RECAPET 109 - 1 - 110 - RECAPET 110 - 1 - 111 - RECAPET 111 - 1 - 112 - RECAPET 112 - 1 - 113 - RECAPET 113 - 1 - 114 - RECAPET 114 - 1 - 115 - RECAPET 115 - 1 - 116 - RECAPET 116 - 1 - 117 - RECAPET 117 - 1 - 118 - RECAPET 118 - 1 - 119 - RECAPET 119 - 1 - 120 - RECAPET 120 - 1 - 121 - RECAPET 121 - 1 - 122 - RECAPET 122 - 1 - 123 - RECAPET 123 - 1 - 124 - RECAPET 124 - 1 - 125 - RECAPET 125 - 1 - 126 - RECAPET 126 - 1 - 127 - RECAPET 127 - 1 - 128 - RECAPET 128 - 1 - 129 - RECAPET 129 - 1 - 130 - RECAPET 130 - 1 - 131 - RECAPET 131 - 1 - 132 - RECAPET 132 - 1 - 133 - RECAPET 133 - 1 - 134 - RECAPET 134 - 1 - 135 - RECAPET 135 - 1 - 136 - RECAPET 136 - 1 - 137 - RECAPET 137 - 1 - 138 - RECAPET 138 - 1 - 139 - RECAPET 139 - 1 - 140 - RECAPET 140 - 1 - 141 - RECAPET 141 - 1 - 142 - RECAPET 142 - 1 - 143 - RECAPET 143 - 1 - 144 - RECAPET 144 - 1 - 145 - RECAPET 145 - 1 - 146 - RECAPET 146 - 1 - 147 - RECAPET 147 - 1 - 148 - RECAPET 148 - 1 - 149 - RECAPET 149 - 1 - 150 - RECAPET 150 - 1 - 151 - RECAPET 151 - 1 - 152 - RECAPET 152 - 1 - 153 - RECAPET 153 - 1 - 154 - RECAPET 154 - 1 - 155 - RECAPET 155 - 1 - 156 - RECAPET 156 - 1 - 157 - RECAPET 157 - 1 - 158 - RECAPET 158 - 1 - 159 - RECAPET 159 - 1 - 160 - RECAPET 160 - 1 - 161 - RECAPET 161 - 1 - 162 - RECAPET 162 - 1 - 163 - RECAPET 163 - 1 - 164 - RECAPET 164 - 1 - 165 - RECAPET 165 - 1 - 166 - RECAPET 166 - 1 - 167 - RECAPET 167 - 1 - 168 - RECAPET 168 - 1 - 169 - RECAPET 169 - 1 - 170 - RECAPET 170 - 1 - 171 - RECAPET 171 - 1 - 172 - RECAPET 172 - 1 - 173 - RECAPET 173 - 1 - 174 - RECAPET 174 - 1 - 175 - RECAPET 175 - 1 - 176 - RECAPET 176 - 1 - 177 - RECAPET 177 - 1 - 178 - RECAPET 178 - 1 - 179 - RECAPET 179 - 1 - 180 - RECAPET 180 - 1 - 181 - RECAPET 181 - 1 - 182 - RECAPET 182 - 1 - 183 - RECAPET 183 - 1 - 184 - RECAPET 184 - 1 - 185 - RECAPET 185 - 1 - 186 - RECAPET 186 - 1 - 187 - RECAPET 187 - 1 - 188 - RECAPET 188 - 1 - 189 - RECAPET 189 - 1 - 190 - RECAPET 190 - 1 - 191 - RECAPET 191 - 1 - 192 - RECAPET 192 - 1 - 193 - RECAPET 193 - 1 - 194 - RECAPET 194 - 1 - 195 - RECAPET 195 - 1 - 196 - RECAPET 196 - 1 - 197 - RECAPET 197 - 1 - 198 - RECAPET 198 - 1 - 199 - RECAPET 199 - 1 - 200 - RECAPET 200 - 1 - 201 - RECAPET 201 - 1 - 202 - RECAPET 202 - 1 - 203 - RECAPET 203 - 1 - 204 - RECAPET 204 - 1 - 205 - RECAPET 205 - 1 - 206 - RECAPET 206 - 1 - 207 - RECAPET 207 - 1 - 208 - RECAPET 208 - 1 - 209 - RECAPET 209 - 1 - 210 - RECAPET 210 - 1 - 211 - RECAPET 211 - 1 - 212 - RECAPET 212 - 1 - 213 - RECAPET 213 - 1 - 214 - RECAPET 214 - 1 - 215 - RECAPET 215 - 1 - 216 - RECAPET 216 - 1 - 217 - RECAPET 217 - 1 - 218 - RECAPET 218 - 1 - 219 - RECAPET 219 - 1 - 220 - RECAPET 220 - 1 - 221 - RECAPET 221 - 1 - 222 - RECAPET 222 - 1 - 223 - RECAPET 223 - 1 - 224 - RECAPET 224 - 1 - 225 - RECAPET 225 - 1 - 226 - RECAPET 226 - 1 - 227 - RECAPET 227 - 1 - 228 - RECAPET 228 - 1 - 229 - RECAPET 229 - 1 - 230 - RECAPET 230 - 1 - 231 - RECAPET 231 - 1 - 232 - RECAPET 232 - 1 - 233 - RECAPET 233 - 1 - 234 - RECAPET 234 - 1 - 235 - RECAPET 235 - 1 - 236 - RECAPET 236 - 1 - 237 - RECAPET 237 - 1 - 238 - RECAPET 238 - 1 - 239 - RECAPET 239 - 1 - 240 - RECAPET 240 - 1 - 241 - RECAPET 241 - 1 - 242 - RECAPET 242 - 1 - 243 - RECAPET 243 - 1 - 244 - RECAPET 244 - 1 - 245 - RECAPET 245 - 1 - 246 - RECAPET 246 - 1 - 247 - RECAPET 247 - 1 - 248 - RECAPET 248 - 1 - 249 - RECAPET 249 - 1 - 250 - RECAPET 250 - 1 - 251 - RECAPET 251 - 1 - 252 - RECAPET 252 - 1 - 253 - RECAPET 253 - 1 - 254 - RECAPET 254 - 1 - 255 - RECAPET 255 - 1 - 256 - RECAPET 256 - 1 - 257 - RECAPET 257 - 1 - 258 - RECAPET 258 - 1 - 259 - RECAPET 259 - 1 - 260 - RECAPET 260 - 1 - 261 - RECAPET 261 - 1 - 262 - RECAPET 262 - 1 - 263 - RECAPET 263 - 1 - 264 - RECAPET 264 - 1 - 265 - RECAPET 265 - 1 - 266 - RECAPET 266 - 1 - 267 - RECAPET 267 - 1 - 268 - RECAPET 268 - 1 - 269 - RECAPET 269 - 1 - 270 - RECAPET 270 - 1 - 271 - RECAPET 271 - 1 - 272 - RECAPET 272 - 1 - 273 - RECAPET 273 - 1 - 274 - RECAPET 274 - 1 - 275 - RECAPET 275 - 1 - 276 - RECAPET 276 - 1 - 277 - RECAPET 277 - 1 - 278 - RECAPET 278 - 1 - 279 - RECAPET 279 - 1 - 280 - RECAPET 280 - 1 - 281 - RECAPET 281 - 1 - 282 - RECAPET 282 - 1 - 283 - RECAPET 283 - 1 - 284 - RECAPET 284 - 1 - 285 - RECAPET 285 - 1 - 286 - RECAPET 286 - 1 - 287 - RECAPET 287 - 1 - 288 - RECAPET 288 - 1 - 289 - RECAPET 289 - 1 - 290 - RECAPET 290 - 1 - 291 - RECAPET 291 - 1 - 292 - RECAPET 292 - 1 - 293 - RECAPET 293 - 1 - 294 - RECAPET 294 - 1 - 295 - RECAPET 295 - 1 - 296 - RECAPET 296 - 1 - 297 - RECAPET 297 - 1 - 298 - RECAPET 298 - 1 - 299 - RECAPET 299 - 1 - 300 - RECAPET 300 - 1 - 301 - RECAPET 301 - 1 - 302 - RECAPET 302 - 1 - 303 - RECAPET 303 - 1 - 304 - RECAPET 304 - 1 - 305 - RECAPET 305 - 1 - 306 - RECAPET 306 - 1 - 307 - RECAPET 307 - 1 - 308 - RECAPET 308 - 1 - 309 - RECAPET 309 - 1 - 310 - RECAPET 310 - 1 - 311 - RECAPET 311 - 1 - 312 - RECAPET 312 - 1 - 313 - RECAPET 313 - 1 - 314 - RECAPET 314 - 1 - 315 - RECAPET 315 - 1 - 316 - RECAPET 316 - 1 - 317 - RECAPET 317 - 1 - 318 - RECAPET 318 - 1 - 319 - RECAPET 319 - 1 - 320 - RECAPET 320 - 1 - 321 - RECAPET 321 - 1 - 322 - RECAPET 322 - 1 - 323 - RECAPET 323 - 1 - 324 - RECAPET 324 - 1 - 325 - RECAPET 325 - 1 - 326 - RECAPET 326 - 1 - 327 - RECAPET 327 - 1 - 328 - RECAPET 328 - 1 - 329 - RECAPET 329 - 1 - 330 - RECAPET 330 - 1 - 331 - RECAPET 331 - 1 - 332 - RECAPET 332 - 1 - 333 - RECAPET 333 - 1 - 334 - RECAPET 334 - 1 - 335 - RECAPET 335 - 1 - 336 - RECAPET 336 - 1 - 337 - RECAPET 337 - 1 - 338 - RECAPET 338 - 1 - 339 - RECAPET 339 - 1 - 340 - RECAPET 340 - 1 - 341 - RECAPET 341 - 1 - 342 - RECAPET 342 - 1 - 343 - RECAPET 343 - 1 - 344 - RECAPET 344 - 1 - 345 - RECAPET 345 - 1 - 346 - RECAPET 346 - 1 - 347 - RECAPET 347 - 1 - 348 - RECAPET 348 - 1 - 349 - RECAPET 349 - 1 - 350 - RECAPET 350 - 1 - 351 - RECAPET 351 - 1 - 352 - RECAPET 352 - 1 - 353 - RECAPET 353 - 1 - 354 - RECAPET 354 - 1 - 355 - RECAPET 355 - 1 - 356 - RECAPET 356 - 1 - 357 - RECAPET 357 - 1 - 358 - RECAPET 358 - 1 - 359 - RECAPET 359 - 1 - 360 - RECAPET 360 - 1 - 361 - RECAPET 361 - 1 - 362 - RECAPET 362 - 1 - 363 - RECAPET 363 - 1 - 364 - RECAPET 364 - 1 - 365 - RECAPET 365 - 1 - 366 - RECAPET 366 - 1 - 367 - RECAPET 367 - 1 - 368 - RECAPET 368 - 1 - 369 - RECAPET 369 - 1 - 370 - RECAPET 370 - 1 - 371 - RECAPET 371 - 1 - 372 - RECAPET 372 - 1 - 373 - RECAPET 373 - 1 - 374 - RECAPET 374 - 1 - 375 - RECAPET 375 - 1 - 376 - RECAPET 376 - 1 - 377 - RECAPET 377 - 1 - 378 - RECAPET 378 - 1 - 379 - RECAPET 379 - 1 - 380 - RECAPET 380 - 1 - 381 - RECAPET 381 - 1 - 382 - RECAPET 382 - 1 - 383 - RECAPET 383 - 1 - 384 - RECAPET 384 - 1 - 385 - RECAPET 385 - 1 - 386 - RECAPET 386 - 1 - 387 - RECAPET 387 - 1 - 388 - RECAPET 388 - 1 - 389 - RECAPET 389 - 1 - 390 - RECAPET 390 - 1 - 391 - RECAPET 391 - 1 - 392 - RECAPET 392 - 1 - 393 - RECAPET 393 - 1 - 394 - RECAPET 394 - 1 - 395 - RECAPET 395 - 1 - 396 - RECAPET 396 - 1 - 397 - RECAPET 397 - 1 - 398 - RECAPET 398 - 1 - 399 - RECAPET 399 - 1 - 400 - RECAPET 400 - 1 - 401 - RECAPET 401 - 1 - 402 - RECAPET 402 - 1 - 403 - RECAPET 403 - 1 - 404 - RECAPET 404 - 1 - 405 - RECAPET 405 - 1 - 406 - RECAPET 406 - 1 - 407 - RECAPET 407 - 1 - 408 - RECAPET 408 - 1 - 409 - RECAPET 409 - 1 - 410 - RECAPET 410 - 1 - 411 - RECAPET 411 - 1 - 412 - RECAPET 412 - 1 - 413 - RECAPET 413 - 1 - 414 - RECAPET 414 - 1 - 415 - RECAPET 415 - 1 - 416 - RECAPET 416 - 1 - 417 - RECAPET 417 - 1 - 418 - RECAPET 418 - 1 - 419 - RECAPET 419 - 1 - 420 - RECAPET 420 - 1 - 421 - RECAPET 421 - 1 - 422 - RECAPET 422 - 1 - 423 - RECAPET 423 - 1 - 424 - RECAPET 424 - 1 - 425 - RECAPET 425 - 1 - 426 - RECAPET 426 - 1 - 427 - RECAPET 427 - 1 - 428 - RECAPET 428 - 1 - 429 - RECAPET 429 - 1 - 430 - RECAPET 430 - 1 - 431 - RECAPET 431 - 1 - 432 - RECAPET 432 - 1 - 433 - RECAPET 433 - 1 - 434 - RECAPET 434 - 1 - 435 - RECAPET 435 - 1 - 436 - RECAPET 436 - 1 - 437 - RECAPET 437 - 1 - 438 - RECAPET 438 - 1 - 439 - RECAPET 439 - 1 - 440 - RECAPET 440 - 1 - 441 - RECAPET 441 - 1 - 442 - RECAPET 442 - 1 - 443 - RECAPET 443 - 1 - 444 - RECAPET 444 - 1 - 445 - RECAPET 445 - 1 - 446 - RECAPET 446 - 1 - 447 - RECAPET 447 - 1 - 448 - RECAPET 448 - 1 - 449 - RECAPET 449 - 1 - 450 - RECAPET 450 - 1 - 451 - RECAPET 451 - 1 - 452 - RECAPET 452 - 1 - 453 - RECAPET 453 - 1 - 454 - RECAPET 454 - 1 - 455 - RECAPET 455 - 1 - 456 - RECAPET 456 - 1 - 457 - RECAPET 457 - 1 - 458 - RECAPET 458 - 1 - 459 - RECAPET 459 - 1 - 460 - RECAPET 460 - 1 - 461 - RECAPET 461 - 1 - 462 - RECAPET 462 - 1 - 463 - RECAPET 463 - 1 - 464 - RECAPET 464 - 1 - 465 - RECAPET 465 - 1 - 466 - RECAPET 466 - 1 - 467 - RECAPET 467 - 1 - 468 - RECAPET 468 - 1 - 469 - RECAPET 469 - 1 - 470 - RECAPET 470 - 1 - 471 - RECAPET 471 - 1 - 472 - RECAPET 472 - 1 - 473 - RECAPET 473 - 1 - 474 - RECAPET 474 - 1 - 475 - RECAPET 475 - 1 - 476 - RECAPET 476 - 1 - 477 - RECAPET 477 - 1 - 478 - RECAPET 478 - 1 - 479 - RECAPET 479 - 1 - 480 - RECAPET 480 - 1 - 481 - RECAPET 481 - 1 - 482 - RECAPET 482 - 1 - 483 - RECAPET 483 - 1 - 484 - RECAPET 484 - 1 - 485 - RECAPET 485 - 1 - 486 - RECAPET 486 - 1 - 487 - RECAPET 487 - 1 - 488 - RECAPET 488 - 1 - 489 - RECAPET 489 - 1 - 490 - RECAPET 490 - 1 - 491 - RECAPET 491 - 1 - 492 - RECAPET 492 - 1 - 493 - RECAPET 493 - 1 - 494 - RECAPET 494 - 1 - 495 - RECAPET 495 - 1 - 496 - RECAPET 496 - 1 - 497 - RECAPET 497 - 1 - 498 - RECAPET 498 - 1 - 499 - RECAPET 499 - 1 - 500 - RECAPET 500 - 1 - 		

2
 JE



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Infraestrutura urbana – Recapeamento

LOCAL: Rua Carlos Muccini, Rua José Francisco Henrique, Rua Salvador Leme de Melo, Rua Papa João Paulo II e Rua João Carlos Gomes

CIDADE: Pereiras

ÁREA DE RECAPE: 5.464,72 m²

1. GUIAS E SARJETAS

Serão executadas na extensão de 54,15 m. As dimensões e os locais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto.

O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das guias e sarjetas onde serão colocadas a cada 10,00 m estacas de marcação. A execução será realizada com elementos pré-moldados.

2. PAVIMENTAÇÃO (Rua Papa João Paulo II)

2.1 Regularização da superfície

Inicialmente é feito o umedecimento para a escavação do material em excesso, que em seguida deverá ser transportado para os locais que devem ser aterrados. Se, depois disso, ainda houver falta de material para aterro, proceder-se-á a importação de volume necessário.

2.2 Escarificação, Pulverização e Umedecimento

Após a regularização, procederão a escarificação da superfície obtida até a cota quinze centímetros inferiores a cota de projeto dos serviços acabados. Se as cotas obtidas nas superfícies da camada escarificada forem satisfatórias, serão iniciadas as operações de pulverização e umedecimento. A água deverá ser uniformemente distribuída ao longo do percurso da irrigadeira. Inicialmente, após o início do umedecimento, serão iniciadas as operações de homogeneização da umidade em toda a espessura da camada, até que se obtenham teores de umidade em toda a espessura da camada, e não existam teores de umidade que não difira da ótima.

2.3 Compactação

Após a obtenção do teor de umidade especificado, serão iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis ao tipo de solo. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro da pista, até obtenção do grau 95% P.N.

2.4 Acabamento

O acabamento da superfície será executado com rolos liso e de pneus, admitindo-se cortes, quando necessários, mas não admitindo aterros. As operações de acabamento compreendem a remoção do material solto, proveniente dos cortes, para acerto das cotas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

3. EXECUÇÃO DA BASE

Consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de bases estabilizadas granulometricamente. Será executada sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito, consistindo em uma camada de 12,0 (doze) centímetros de solo brita devidamente compactada.

A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento da camada solta.

As operações de compactação da camada solta serão procedidas, quando for o caso, pela remoção das formas. A compactação será sempre iniciada pelas bordas e deverão prosseguir até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o especificado; nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície com rolo compactador de roda lisa e de pneu de aço, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

4. IMPRIMADURA

4.1 Imprimação Impermeabilizante (material betuminoso):

Será efetuada a limpeza da superfície para eliminar o pó e o material solto (proteger guias e sarjetas), em seguida será aplicada uma camada de material betuminoso sobre a base/sub-base (superfície não asfáltica e levemente umedecida), utilizando-se asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,41 l/m², aumentando a coesão da superfície pela penetração do material, promovendo condições de aderência entre esta e o revestimento (tempo mínimo de cura 24 horas).

Deverá ser utilizado caminhão distribuidor, com operação manual ou barra horizontal espargidora. Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada até sua secagem, período de 8 horas.

5. BINDER

Após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada intermediária com concreto betuminoso tipo "Binder", de 3 cm de espessura, visando a recomposição dos perfis transversal e longitudinal, corrigindo o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento "CBUQ".

6. RECAPEAMENTO

6.1 Imprimação Impermeabilizante (material betuminoso):

Será efetuada a limpeza da superfície para eliminar o pó e o material solto (proteger guias e sarjetas), em seguida será aplicada uma camada de material betuminoso sobre a camada de binder (local da reconstrução parcial) e do restante da via já existente, utilizando-se asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,41 l/m², aumentando a coesão da superfície pela penetração do material, promovendo condições de aderência entre esta e o revestimento (tempo mínimo de cura 24 horas).

Deverá ser utilizado caminhão distribuidor, com operação manual ou barra horizontal espargidora. Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada até sua secagem, período de 8 horas.

6.2 Camada de Rolamento

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

A superfície do pavimento que irá receber a mistura deverá estar com a sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes da mistura ser esparramada.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 4,00 centímetros no local informado no projeto anexado (trecho da Rua José Francisco Henrique, Rua Carlos Muccini e Rua João Carlos Gomes). Deverá ser aplicada em uma única camada, com espessura de 3,00 centímetros no trecho da Rua Salvador Leme de Melo e Rua Papa João Paulo II, conforme indicado no projeto anexado.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta deverá ser feita por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e consequentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 1,50 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1 Sinalização Viária Horizontal

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do CONTRAM/DENATRAM – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

Serão executadas faixas de pedestre na cor branca, conforme projeto anexo e, com tinta vinílica ou acrílica. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

8. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todo os materiais e produtos de rejeito de obra.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL
1	Serviços preliminares	m2	0,90	3,60	4,50
2	Recapeamento asfáltico	m2	1.092,94	4.363,78	5.456,72
3	Reconstrução parcial	m2	71,52	286,06	357,58
4	Sinalização viária	m2	6,48	25,92	32,40



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – A quantidade total **CONTRATADA** poderá ser aumentada ou diminuída a critério do **CONTRATANTE** desde que justificado o motivo, até o limite legal previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 254.135,03** (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e três centavos), conforme planilha orçamentária que originou a proposta da Contratada no Processo Licitatório n.º 142/2020, na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2020, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira e que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100111.063 – Recape Asfáltico Diversas Ruas – Emenda Fernando Cury
Elemento Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(08) Emendas Parlamentares Individuais

CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO) - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo a que se refere a alínea "b" do parágrafo terceiro desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados à Contratada, após a conclusão de etapa do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, Cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal da Prefeitura de Pereiras/SP ou boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos de arquitetura e complementares da obra e/ou serviço, e anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira fatura só será liberada após a empresa ter apresentado Cronograma Físico Financeiro atualizado, Diário de Obras, placas afixadas no local, quitação das ARTs dos projetistas e da Fiscalização da Instituição, e providenciado o registro dos projetos.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros propostos e nos prazos relacionados no cronograma físico-financeiro, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação dos serviços, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

7
je



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.3.2 do edital que originou a presente contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAÚSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.

b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;

e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;

h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- a) Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento.
- b) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- c) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;
- d) Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- e) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no perímetro e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, periodicamente ou quando exigido pela Fiscalização;
- f) Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.
- g) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços;
- h) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- i) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- k) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- m) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- o) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- p) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- q) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- s) Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos;
- t) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- u) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- v) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55-XIII, Lei nº 8.666/93);
- w) A nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- x) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- y) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- z) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- aa) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- bb) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- cc) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- dd) Apresentar Diário de Obras, Providenciar Placa de obras de acordo modelo padrão Ministério da Saúde, quitação das ARTs de execução .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra
- e) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- g) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, fica a Cargo do Secretário Obras, ou alguém com poderes por ele delegado, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DAS PEÇAS INTEGRANTES AO PRESENTE CONTRATO) – Passa a fazer parte integrante do presente contrato o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020, a proposta da **CONTRATADA**, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e por fim a Lei Federal nº 8.666/93, como se de seu corpo transcritos estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 30 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

Hérica Paulino

RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA EIRELI

HÉRICA PAULINO

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

[Assinatura]

TESTEMUNHA:

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA EIRELI

CONTRATO N° 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico na Rua Carlos Muccini, Rua José Francisco Henrique, Rua Salvador Leme de Melo, Rua Papa João Paulo II e Rua João Carlos Gomes, atendendo ao Convênio n° 531/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 30 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

Hérica Paulino
RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA EIRELI

HÉRICA PAULINO
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Hérica Paulino

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 144.809.508-50 RG: 24.702.107-6

Data de Nascimento: 29/12/1975

Endereço: Rua Adolfo Alves, nº 3, Distrito Maristela, CEP 18.510-000 na cidade de Laranjal Paulista /SP

CEP: 18.510-000

E-mail institucional: licitação.ranchodacolina@hotmail.com

E-mail pessoal: não consta.

Telefone(s): (15) 3287-1090.

Assinatura: Hérica Paulino